



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 276/90 de 18/05/90.

Concede aumento de vencimentos dos Ser-
vidores da Prefeitura Municipal de São
João do Sabugi e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitu
ra Municipal de São João do Sabugi, um aumento em seus salários, ' na ordem de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Fica concedido também aos Inativos, um au-
mento em seus proventos e pensões, na ordem de 100% (cem por cento

Art. 3º - As despesas decorrentes dos aumentos nos '
Artigos anteriores, correrão por conta de dotações próprias consig-
nadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 18 '
de maio de 1990.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal
CIC n.º 150 558 254-72